LEI Nº 1009 **EM 29 DE MARÇO DE 2016**

Dispõe sobre desafetação e doação de área urbana e dá outras providências.

Prefeitó do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vale do Paraíso aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica para todos os fins e efeitos, DESAFETADA de sua caracterização original de Bem de Uso Comum, a área/lote nº 47, quadra 07, setor 01, com área de 147,40 m² (cento e quarenta e sete metros e quarenta centímetros quadrados), localizada na Rua das Hortênsias, neste município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, tendo como limites e confrontações: NORTE: rua das Hortênsias e lote 57; SUL: lotes 245 e 37; LESTE: lote 57 e 245 e OESTE: lote 37 e rua das Hortênsias.

ÁREA DESAFETADA/DOADA: PERÍMETRO: frente; 10 metros na rua das hortênsias; lado direito: 14,73 metros, lote 57; lado esquerdo: 14,75 metros, lote 37, e fundos: 10 metros, lote 245.

Artigo 2º Fica para todos os fins e efeitos, DESAFETADA de sua caracterização original de Bem de Uso Comum, a área/lote nº 37, quadra 07, setor 01, com área de 163,41 m² (cento e sessenta e três metros e quarenta e um centímetros quadrados), localizada na Rua das Hortênsias, neste município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, tendo como limites e confrontações: NORTE: rua das Hortênsias e lote 47; SUL: lotes 245 e 26; LESTE: lote 47 e 245 e OESTE: lote 26 e rua das Hortênsias.

ÁREA DESAFETADA/DOADA: PERÍMETRO: frente; 11,18 metros na rua das hortênsias; lado direito: 14,75 metros, lote 47; lado esquerdo: 14,72 metros, lote 26, e fundos: 11 metros, lote 245.

Artigo 3º Fica para todos os fins e efeitos, DESAFETADA de sua caracterização original de Bem de Uso Comum, a área/lote nº 57, quadra 07, setor 01, com área de 147,45 m² (cento e quarenta e sete metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), localizada na Rua das Hortênsias, neste município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, tendo como limites e confrontações: NORTE: rua das Hortênsias e lote 102; SUL: lotes 245 e 47; LESTE: lote 102 e 245 e OESTE: lote 47 e rua das Hortênsias.

ÁREA DESAFETADA/DOADA: PERÍMETRO: frente; 10 metros na rua das hortênsias; lado direito: 14,76 metros, lote 102; lado esquerdo: 14,73 metros, lote 47, e fundos: 10 metros, lote 245.

Artigo 4º A área desafetada, nos termos deste artigo, servirá para doação à pessoa jurídica, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, Vinculada a Secretaria de Estado de Agricultura, pecuária e regularização fundiária – SEAGRI, na forma do artigo 2º desta Lei.

Artigo 5° Fica o Município de Vale do Paraíso devidamente autorizado a ceder por doação, à área a seguir descrita, objetivando dar a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON suporte para futuros convênios:

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal